



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **AGENTE DE LICITAÇÃO**, designado pelo Diretor Presidente da Companhia por meio da **PORTARIA nº 044/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/12/2025, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2026

MODALIDADE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (POR GRUPO)

Nº: 006/2026

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA: **AMPLA CONCORRÊNCIA**
- CONSÓRCIO: **PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO**

REGÊNCIA Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS (disponível em <https://pbgas.com.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos/>), Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 12.272/2014), Código de Ética da PBGÁS e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local (Site): Portal de Licitações do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

Data: **20/10/2026, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA **20/10/2026.**

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**– REGISTRO DE PREÇOS –****(Lei 13.303/16 – Aquisição)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS **10h15min (horário de Brasília) DO DIA 20/10/2026**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido. **Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de computadores desktop, notebooks e monitores, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo 02 - Termo de Referência”**.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação será sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3 – A indicação da classificação orçamentária dos recursos financeiros necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto será efetuada no momento da formalização da contratação ou emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), nos termos da Lei 13.303/2016 e do RILC PBGÁS. A efetiva contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível no orçamento da PBGÁS no exercício da emissão da AF.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido exclusivamente através de download, no site www.licitacoes-e.com.br e <http://www.pbgas.com.br>. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada diretamente à PBGÁS, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado cpl@pbgas.com.br, informando o número da licitação, conforme tabela a seguir:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis	20/10/2026	13/10/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**– REGISTRO DE PREÇOS –****(Lei 13.303/16 – Aquisição)**

Esclarecimentos	05 (cinco) dias úteis	20/10/2026	13/10/2026
-----------------	-----------------------	-------------------	-------------------

3.3 – Caberá ao **AGENTE DE LICITAÇÃO** decidir sobre pedidos de impugnações e esclarecimentos no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados da data de recebimento da petição.

3.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso a resposta afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” da **PBGÁS**, através do endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, e no site www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 – Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

3.9 – A **PBGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.10 – As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

II) Suspensa pela **PBGÁS**;

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma do inciso III anterior, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio, deverão anexar, os documentos exigidos no item 11.3.8 - Habilitação.

4.2.2 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.2.2.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, com os respectivos reconhecimentos das firmas, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à PBGÁS. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

Obs.: Neste caso, isto é, tendo em vista que para habilitação do Consórcio é exigido o compromisso de constituição do mesmo, a “Garantia de Manutenção da Proposta” poderá ser apresentada em nome de uma das constituintes, conforme (ANEXO H).

4.2.2.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 11.3.3.1 deste Edital e também atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2.3 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela PBGÁS, em conformidade com o disposto no item 11.1, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 11.3.3 -

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.2.4 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na 1ª alínea da Nota “D” do item 3.1, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.2.5 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.2.6 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.2.7 - As empresas consorciadas, nos termos do item 4.2.2 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III – Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 – A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

5.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

5.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 – Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 – Caso não haja a indicação de “ME”, “EPP” ou “MEI”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 – A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema “**licitacoes-e**”, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

7.2 – O preenchimento da proposta ocorrerá exclusivamente via sistema “**licitacoes-e**”, por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou retificar a proposta anteriormente cadastrada no sistema “**licitacoes-e**”;

7.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.6 – Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.7 – O quantitativo constante da página do Portal “**licitacoes-e**” é o mesmo referente aos itens listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou divergência em função de transferência de dados para o sistema do “**Licitacoes-e**”, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br .

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços serão dispostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, sem identificação, devendo estar acompanhadas das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

8.1.1 – Informação de que a empresa se enquadra na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso. A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI deve ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, e o modelo encontra-se no **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI**).

8.1.2 – Prazo de entrega;

8.1.3 – Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

8.1.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico, atendendo às seguintes exigências:

a) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

c) A proposta de preços deverá considerar o atendimento à demanda total estimada para a PBGÁS e para o órgão participante (ALGÁS), conforme detalhado no Termo de Referência, sendo o valor ofertado aplicável a ambos os entes.

8.2.1 – Considerando a natureza do certame, que conta com a participação de dois entes distintos (PBGÁS e ALGÁS), a proposta de preços deverá ser preenchida de forma segregada, com indicação do valor unitário, quantitativo e valor total para cada órgão participante.

8.2.2 – Os valores apresentados para cada participante deverão considerar os custos específicos de logística (entrega CIF) e a carga tributária incidente no local de destino, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento dos custos de frete ou tributos como justificativa para o descumprimento do fornecimento ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 – Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 – As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição, na fase de habilitação, apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir das **10h00min do dia 20/10/2026** terá início à **sessão pública da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

9.2 – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 9.1, e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1,0 % (um por cento) da diferença de valor entre as duas melhores propostas cadastradas**. Esse valor será calculado automaticamente pelo sistema 'licitacoes-e', sendo informado a todos os licitantes na abertura da sessão pública.

9.9 – Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.12 – No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 – Será adotado para o envio de lances na Licitação Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 10 (dez) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação.

9.16 – Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, o Agente de Licitação poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 – Encerrada a fase competitiva, o Agente de Licitação procederá a fase de negociação e julgamento das propostas de preço.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (por GRUPO)**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação.

10.3.1 – Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Agente de Licitação enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Licitação Eletrônica;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo agente de licitação, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

g) na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme previstos no item 10.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

h) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.4 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, e observando o princípio constitucional da isonomia, será acrescida em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.

10.4.1 – O agente de licitação excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado; neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10.4.2 Em relação aos itens destinados ao Órgão Participante, a equalização prevista nos subitens anteriores será igualmente aplicada para fins de julgamento das propostas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e a sistemática adotada pelo Órgão Gerenciador, permanecendo a contratação vinculada ao preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor.

10.5 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.2 – O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6 – Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8 – Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

10.9 – Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.10 – Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.11 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.11.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.13 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14 – O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.14.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15 – Concluída toda fase de negociação e julgamento da proposta de preços, o Agente de Licitação convocará o licitante melhor classificado para envio da documentação de habilitação, exclusivamente através do Chat no sistema “**licitacoes-e**”, com prazo de envio **não inferior a 02 (duas) horas** após a convocação.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 – O Agente de Licitação poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos de habilitação solicitados nesse Edital.

11.3 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, destinada a verificar a capacidade jurídica do licitante de adquirir direitos e obrigações:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.1 – Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

11.3.1.3.1 – As provas de que tratam os subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 – Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.3.1.1 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **fornecimento de computadores desktop e notebooks em modelos corporativos**.

11.3.3.1.2 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.3.1.3 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.3.1.4 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.3.2 – A licitante deverá apresentar **declaração ou carta de autorização do fabricante**, comprovando que está formalmente autorizada a comercializar os equipamentos ofertados no território nacional.

11.3.3.3 - A licitante deverá comprovar que o fabricante dispõe de estrutura de **suporte técnico no Brasil**, com atendimento **on-site**, incluindo mão de obra e peças, durante todo o período de garantia.

11.3.3.4 – A **PBGÁS** se reserva o direito de promover diligências, a fim de comprovar informações quanto ao atendimento das exigências dispostas na Qualificação Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.4.4 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.3.4.5 – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.5.1 – Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.6 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e **Anexo G** deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo para a presente contratação.

11.3.4.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.4.8 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4.9 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

11.3.4.10 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

11.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO ANTI-NEPOTISMO

11.3.6.1 - Declaração de que não há dentre os sócios da empresa licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei Estadual nº 8.124/06, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista, em atendimento ao disposto no art.1º, inc.III c/c art. 2º, § Único, da Lei Estadual nº 8.124/06, alterada pela Lei Estadual nº 10.272/14. Esta “*Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco*” (ver modelo no **Anexo V**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

11.3.7.1 - Declaração de que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.. Esta “*Declaração relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Acessibilidade*” (ver modelo no **Anexo X**) deverá estar contida nos documentos de habilitação.

11.3.8 – DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIO

11.3.8.1 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem em Consórcio, deverão anexar os documentos de habilitação exigidos no ITEM 11 – HABILITAÇÃO, para cada empresa consorciada, além das demais exigências contidas nos subitens 4.2.2 a 4.2.7.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

11.3.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no sistema eletrônico. Posteriormente, caso solicitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o agente de licitação verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.9.2 – O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o agente de licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação Eletrônica que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.9.3 – A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.9.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

11.3.9.5 - Os documentos de Habilitação deverão vir acompanhados da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

12 - RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de CINCO dias úteis para apresentar as razões de recurso e os mesmos cinco dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse

12.3 – O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

12.4 – No caso de interposição de recurso, o Agente de Licitação poderá:

12.4.1 – Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 – Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação à vencedora.

12.6 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Homologação da licitação.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo agente de licitação, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

13.2 – O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo indicado no subitem 10.5.2 deste edital.

13.3 – Após o Agente de Licitação declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

13.4 – No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela autoridade competente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo agente de licitação e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

O licitante é responsável:

15.1 – Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br.

15.2 – Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

15.3 – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

15.5 – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

15.6 – Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

15.7 – Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude desta Licitação Eletrônica.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse dela, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 – Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do agente de licitação.

16.3 – O agente de licitação ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4 – A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

– REGISTRO DE PREÇOS –

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

16.6 – Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

16.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de licitação.

16.10 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.11 - NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO:

16.11.1. Não será permitida a subcontratação, nos termos do item 3.4 do Anexo 2 – Termo de Referência.

16.12 – Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir retirar a Autorização de Fornecimento dos materiais licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais pelo valor do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos

17.2 – A **PBGÁS** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3 – A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas no Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

17.4 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

17.5 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Compromitentes Fornecedores, após a sua respectiva assinatura.

17.6 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus anexos, a **PBGÁS** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

17.7 – A **PBGÁS** e os **Órgãos Participantes** não se obrigam a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

17.8 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.9 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado.

18 – PENALIDADES

18.1 – Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

20 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**– REGISTRO DE PREÇOS –**

(Lei 13.303/16 – Aquisição)

21 – ANEXOS AO EDITAL

21.1 – Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO G – MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO Q10 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO Q15 – Minuta de:

ANEXO Q15.4 – Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato.

ANEXO R – MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE.

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 3 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

João Pessoa/PB, 24 de JULHO de 2026.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA

Agente de Licitação

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -
ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -
ANEXO G

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei nº 13.303/16, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(☐) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra),
portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº.
....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, estar ciente da
obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum fato impeditivo
da manutenção das condições de habilitação, **bem como tem ciência das**
sanções a serem aplicadas às operadoras de plano de assistência ou
seguro à saúde que estabelecerem limitação de prazo, valor ou quantidade
para internações, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.633/2020.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____ reais), conforme planilha abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL (UNID.)	PARTICIPANTE	ALÍQUOTA ICMS ORIGEM (%)	VALOR UNIT. c/ ICMS (R\$)	ALÍQUOTA IPI (%)	VALOR IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ICMS DIFAL (R\$) *	TOTAL + DIFAL (R\$) *
1	1.1	Computador Desktop	Unidade	20 (vinte)	PBGÁS							
	1.2	Computador Desktop	Unidade	40 (quarenta)	ALGÁS							
	2.1	Notebook	Unidade	120 (cento e vinte)	PBGÁS							
	2.2	Notebook	Unidade	50 (cinquenta)	ALGÁS							
	3.1	Monitor	Unidade	100 (cem)	PBGÁS							
	3.1	Monitor	Unidade	50 (cinquenta)	ALGÁS							

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

*** Os valores de ICMS DIFAL e TOTAL + DIFAL deverão ser informados para composição do preço que constará como proposta para fase de lances e definição do vencedor. Ao final da etapa competitiva, o valor do ICMS DIFAL será retirado da proposta, conforme disposto no item 10.4 do Edital.**

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/..... DAF/GTI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARAIBANA DE GÁS - **PBGÁS** E

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, , neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JAILSON GALVÃO**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO**, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica n.º 006/2026**, Processo Administrativo nº 019/2026, fundamentado na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da **PBGÁS** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** (RILC **PBGÁS**) e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de computadores desktop, notebooks e monitores, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 02 - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os materiais a que se refere este Contrato serão entregues sob a forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL**.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços datada de ____/____/_____.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pelo fornecimento dos materiais será conforme os valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO K - “Proposta de Preços”**, efetivamente entregues e aceitos pelo Gestor do Contrato, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **2.2. Informática (softwares e hardwares) - Equipamentos de TI**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.3 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.2, relativos aos subcontratados.

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <https://www.ibge.gov.br/indicadores>, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html> ou pelo Painel Geral de Indicadores do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do CONTRATADO que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS**.

7.2 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.2.1 – O prazo de entrega dos materiais será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

-
- a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE**, em conformidade com o § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **PBGÁS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

- b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:
1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
 4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.
- 4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.
- c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;
- d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **PBGÁS**, a ser informada no ato da emissão da primeira Autorização de Fornecimento (AF);
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **PBGÁS**, autoriza a **PBGÁS** a promover a rescisão do Contrato por

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 13.303/16;

g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto **CONTRATADO**, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 – Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 – O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 – Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 – A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**,

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/16.

9.1.7 – Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 – O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 – O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 – Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 – Não permitir que os empregados do **CONTRATADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.2.5 – Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.6 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **CONTRATADO**;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

-
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de __/__/____;
 - **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;
 - **ANEXO Q15** – Minuta de:
 - ANEXO Q15.4** - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato - TRDF

13.2 – Edital do **Licitação Eletrônica nº 006/2026** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

- 15.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela **PBGÁS**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:
 - 15.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **PBGÁS**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;
 - 15.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 15.2 Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:
 - 15.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

- 15.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.
- 15.2.3 Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.
- 15.2.4 Variação da taxa de câmbio.
- 15.2.5 Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 15.3 O **CONTRATADO** declara:
- 15.3.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.
- 15.3.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.
- 15.4 O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à PBGÁS venham a se materializar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA

- 16.1. **Âmbito de Aplicação e Legislação Regente:** As partes reconhecem que a execução deste contrato, a emissão de documentos fiscais, a composição dos preços e o cumprimento das obrigações acessórias sujeitam-se às alterações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, suas leis complementares, regulamentos e demais atos normativos supervenientes aplicáveis.
- 16.2. **Adaptação Operacional, Tecnológica e Mecanismos de Arrecadação:** A CONTRATADA deverá promover as adequações operacionais, tecnológicas e sistêmicas necessárias ao cumprimento da legislação tributária vigente, incluindo a atualização de sistemas informatizados, parametrizações fiscais, documentos fiscais eletrônicos e demais recursos tecnológicos, observando inclusive os mecanismos de arrecadação,

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

retenção, recolhimento ou liquidação previstos na legislação, sem prejuízo da análise de eventual repercussão econômico-financeira, quando juridicamente cabível, e sem que a necessidade de tais adaptações sirva de justificativa para paralisação ou atraso na execução contratual.

- 16.3. **Regularidade Fiscal e Preservação de Créditos:** A CONTRATADA responderá pelos prejuízos que causar à CONTRATANTE, decorrentes de incorreções na emissão de documentos fiscais ou descumprimento das obrigações tributárias principais ou acessórias que impeçam, reduzam ou atrasem o aproveitamento de créditos tributários pela CONTRATANTE, desde que observada a comprovação do dano, do nexo causal e da responsabilidade da CONTRATADA.

16.3.1. Verificada a frustração do direito ao crédito por conduta imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive mediante retenção de valores, quando cabível e admitida pela legislação aplicável e pelas cláusulas deste contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido procedimento administrativo.

16.3.2. Sempre que houver previsão legal e regulamentar, suficiente para sua adoção, e a CONTRATANTE entender aplicável, poderá ser adotado o regime de Recolhimento pelo Adquirente (RAD) em relação ao IBS, à CBS ou a outros tributos que venham a admitir essa sistemática, hipótese em que a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao correto recolhimento, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

16.3.3. Identificada incorreção, omissão ou irregularidade em documento fiscal ou informação de natureza tributária que possa comprometer o cumprimento das obrigações fiscais ou o aproveitamento de créditos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover, no prazo indicado pela CONTRATANTE e observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável, a correção, substituição, cancelamento ou regularização do documento ou informação, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer os arquivos necessários à respectiva regularização.

- 16.4. **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** A mera alteração da legislação tributária ou a transição de regimes fiscais não constitui, por si só, fato apto a ensejar a revisão automática dos preços contratados, permanecendo eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para mais ou

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

para menos, condicionada à demonstração objetiva do efetivo impacto econômico sobre a estrutura de formação do preço constante da proposta ou dos documentos que a integram.

- 16.5. **Processamento e Rito do Reequilíbrio:** A instauração, o processamento e a instrução dos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como a eventual adequação do valor contratual decorrente da majoração ou redução, comprovada, da carga tributária efetivamente suportada, observarão as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
- 16.6. **Regras para o Período de Transição:** Durante o período de transição previsto na legislação tributária aplicam-se as regras tributárias vigentes e pertinentes ao respectivo fato gerador, operação ou período de apuração, conforme definido na legislação aplicável, observadas as normas de transição e de direito intertemporal.
- 16.7. **Ônus Probatório:** Incumbe à parte interessada que formular pedido de revisão ou der causa à instauração do procedimento administrativo apresentar os elementos técnicos e a documentação necessária à demonstração do impacto econômico direto e do nexo de causalidade sobre a equação econômico-financeira do contrato, observados os documentos integrantes da proposta, vedadas presunções, projeções hipotéticas ou demonstrações genéricas.
- 16.7.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, memórias de cálculo, demonstrativos fiscais, arquivos eletrônicos, documentos e demais informações necessárias à verificação dos impactos tributários decorrentes da Reforma Tributária e à instrução de eventual procedimento administrativo relacionado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.8. **Responsabilidade Tributária Primária:** A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre suas operações e pelo cumprimento das obrigações principais e acessórias devidas, inclusive quanto à correta classificação tributária das operações, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por erro ou omissão na apuração fiscal da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de substituição, retenção ou recolhimento pelo adquirente expressamente previstas ou autorizadas pela legislação aplicável.

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

- 16.9. **Continuidade da Execução Contratual:** A eventual instauração de procedimento administrativo para análise de impactos decorrentes da Reforma Tributária não suspende a execução do contrato, nem autoriza qualquer das partes a interromper o cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, neste contrato ou decorrentes de decisão administrativa.
- 16.10. **Preservação da Matriz de Riscos:** As disposições desta cláusula não implicam, por si só, alteração automática da Matriz de Riscos contratual nem transferência automática de riscos entre as partes, permanecendo aplicáveis a alocação de riscos prevista neste contrato, na legislação aplicável e nas demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente **CONTRATO** não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.



**EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -
ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

– REGISTRO DE PREÇOS –

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF
ANEXO Q15.4**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO
CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de e já considerados em condições de aceitação definitiva, consequentemente lavra-se o presente Termo.
2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.
4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **FORNECEDOR**
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

– REGISTRO DE PREÇOS –

**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF
ANEXO Q15.4**

Testemunhas:

(Nome)
Nome da **PBGÁS**
CIC

(Nome)
Nome do **FORNECEDOR**
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

**MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO R**

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 70 §1º da Lei 13.303/16.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) , portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR
OU DE PARENTESCO - ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE
PARENTESCO**

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
– REGISTRO DE PREÇOS –
(Lei 13.303/16 – Aquisição)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____),
DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista no art. 38 da Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

PROCESSO Nº 019/2026**ÁREA REQUISITANTE: GTI/DAF****1. OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores desktop, notebooks e monitores, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. A Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS será a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Participa do presente Registro de Preços, na condição de entidade participante, a Gás de Alagoas S/A – ALGÁS, que manifestou interesse previamente por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP).
- 1.4. Os quantitativos estimados por participante encontram-se detalhados na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE (COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS)	QUANTIDADE (GÁS DE ALAGOAS S/A – ALGÁS)	TOTAL
01	01	Computador Desktop	Unidade	20 (vinte)	40 (quarenta)	60 (sessenta)
	02	Notebook	Unidade	120 (cento e vinte)	50 (cinquenta)	170 (cento e setenta)
	03	Monitor	Unidade	100 (cem)	50 (cinquenta)	150 (cento e cinquenta)

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PBGÁS.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação dos bens e materiais, objeto do presente Termo de Referência, enquadra-se como Licitação, nos termos dos arts. 28 e 32 da Lei 13.303/16 e art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade dos órgãos participantes.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa inicial da contratação, constante nos autos do processo licitatório.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026.
- 5.3. Subcontratação:
- 5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4. Garantia da contratação:
- 5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 91 do RILC da PBGÁS.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE GRUPO ÚNICO

- 6.1. Optou-se pela realização da licitação em Grupo Único, contemplando os itens Computador Desktop, Notebook e Monitor, por representar a alternativa que proporciona maior vantagem econômica e operacional à PBGÁS, observando a diretriz prevista no art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, segundo a qual o parcelamento do objeto deve ser adotado desde que não implique perda de economia de escala.
- 6.2. Embora os equipamentos sejam individualmente divisíveis, verificou-se que seu agrupamento em um único grupo proporciona benefícios que superam as vantagens do parcelamento, destacando-se:
- a) Ganho de escala, decorrente da consolidação da demanda em um único grupo, ampliando o poder de negociação da PBGÁS junto ao mercado e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, em razão do maior volume de fornecimento;
 - b) Mercado amplamente competitivo, composto por fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados plenamente aptos a fornecer, de forma conjunta, desktops, notebooks e monitores. São equipamentos tradicionalmente comercializados em conjunto pelo mercado de Tecnologia da Informação, inexistindo restrição relevante à competitividade ou concentração de fornecedores;
 - c) Maior potencial de redução dos preços, uma vez que a contratação por grupo permite aos fornecedores otimizar custos comerciais, logísticos,

administrativos e operacionais, refletindo na apresentação de propostas mais competitivas do que aquelas normalmente obtidas em contratações segregadas;

- d) Maior eficiência na gestão da contratação, mediante a racionalização dos instrumentos administrativos envolvidos, permitindo maior integração das atividades de gestão e fiscalização, padronização dos controles, melhor acompanhamento da execução contratual, maior rastreabilidade das ocorrências e redução dos riscos operacionais associados à gestão do fornecimento
 - e) Mitigação dos riscos da contratação, evitando problemas decorrentes da existência de múltiplos fornecedores, tais como entregas em cronogramas distintos, aumento da complexidade da gestão contratual, divergências quanto às responsabilidades pela garantia e maior dificuldade na responsabilização por eventuais falhas durante a execução;
 - f) Padronização tecnológica do parque computacional da Companhia, promovendo uniformidade de equipamentos, drivers, firmwares e procedimentos de suporte, contribuindo para maior eficiência operacional e redução dos custos de manutenção durante o ciclo de vida dos ativos.
- 6.3. Ressalta-se que a adoção do Grupo Único não restringe a competitividade, tendo em vista que o mercado nacional de Tecnologia da Informação possui elevado número de fornecedores com plena capacidade técnica e comercial para fornecer integralmente os equipamentos que compõem o objeto. Ao contrário, o agrupamento da demanda tende a tornar a contratação mais atrativa ao mercado, favorecendo a ampliação da disputa, a obtenção de ganhos de escala e a seleção da proposta mais vantajosa para a PBGÁS.
- 6.4. Deste modo, a adoção do julgamento por grupo decorre da necessidade de obtenção de ganhos de escala, padronização tecnológica e racionalização da gestão contratual, considerando que os itens agrupados possuem natureza técnica correlata, são destinados à mesma finalidade administrativa e apresentam elevada complementaridade operacional. O agrupamento possibilita maior poder de negociação junto ao mercado fornecedor, reduz custos indiretos de aquisição, logística, garantia, suporte técnico e fiscalização contratual, além de simplificar a gestão da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações decorrentes, especialmente em razão da participação de mais de uma Companhia no presente Sistema de Registro de Preços. A medida mostra-se proporcional, preserva a competitividade do certame e encontra amparo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, por representar solução mais vantajosa para a Administração, sem afastar o dever de motivação quanto à inviabilidade ou inconveniência do parcelamento integral do objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP

7.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

7.1.1.1. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos modelos destinados ao mercado doméstico ou de varejo.

7.1.1.2. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

7.1.2. PROCESSADOR:

7.1.2.1. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 10.300 (dez mil e trezentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

7.1.2.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3,4 GHz.

7.1.2.3. Memória cache total de, no mínimo, 8MB.

7.1.2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.

7.1.2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.

7.1.2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

7.1.3. MEMÓRIA RAM

7.1.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados;

7.1.3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória;

7.1.3.3. Deverá ser do tipo DDR-5 ou superior e possuir, no mínimo, 4800MHZ de velocidade de comunicação com o barramento principal;

7.1.3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM.

7.1.4. BIOS

7.1.4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas

ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

7.1.4.2. BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

7.1.4.3. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft;

7.1.4.4. O BIOS deverá ser do tipo memória flash;

7.1.4.5. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

7.1.4.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;

7.1.4.7. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

7.1.4.8. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

i) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

ii) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido.

7.1.5. GERENCIAMENTO

7.1.5.1. O equipamento (processador, placa-mãe, placa de rede, etc.) deverá dispor de gerenciamento remoto através das tecnologias, que implementem essa funcionalidade, sendo AMD PRO ou Intel Vpro;

7.1.5.2. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 ou WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);

- 7.1.5.3. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível, sendo possível o gerenciamento pela rede cabeada;
- 7.1.5.4. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;
- 7.1.5.5. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 7.1.5.6. Atendimento aos requisitos de gerenciamento Out-Of- Band para todos os tipos de conexão.
- 7.1.5.7. Suporte nativo a KVM remoto fora de banda (redirecionamento de teclado, vídeo e mouse em nível de firmware), possibilitando acesso completo à interface gráfica do equipamento para diagnóstico, correção e resposta a incidentes, sem dependência de agentes de sistema operacional ou ferramentas de terceiros, inclusive em cenários de falha total do SO. O sistema deverá gerar e armazenar, em chip dedicado, logs de auditoria de todos os acessos remotos à solução, incluindo data, hora, identificação do responsável e operações realizadas, com o objetivo de garantir rastreabilidade em conformidade com a LGPD.

7.1.6. PLACA MÃE

- 7.1.6.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 7.1.6.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset H470 ou AMD PRO 500;
- 7.1.6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 7.1.6.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2;
- 7.1.6.5. Permitir a expansão de memória RAM para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- 7.1.6.6. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

7.1.7. ARMAZENAMENTO

- 7.1.7.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

7.1.7.2. Segurança: Opal 2.0, padrão do TCG (Trusted Computing Group) que implementa criptografia em hardware (Self-Encrypting Drive - SED) ou tecnologia similar.

7.1.8. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

7.1.8.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).

7.1.8.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).

7.1.8.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado

7.1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO

7.1.9.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

7.1.9.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;

7.1.10. CONTROLADORA DE ÁUDIO

7.1.10.1. Controladora de som integrada;

7.1.10.2. Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

7.1.11. GABINETE

7.1.11.1. Tipo Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de máximo 1,5 litros;

7.1.11.2. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

7.1.11.3. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA;

7.1.11.4. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

7.1.11.5. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa

de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo;

7.1.11.6. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

7.1.12. CONECTIVIDADE

7.1.12.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.2 e com SmartPower On ou tecnologia similar;

7.1.12.2. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) HDMI. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;

7.1.12.3. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

7.1.13. TECLADO

7.1.13.1. Teclado wireless, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

7.1.13.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

7.1.13.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

7.1.14. MOUSE

7.1.14.1. Mouse ótico wireless, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;

7.1.14.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

7.1.14.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

7.1.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1.15.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

7.1.15.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90 W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

7.1.16. SISTEMA OPERACIONAL

7.1.16.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado;

7.1.16.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery).

7.1.17. GARANTIA

7.1.17.1. Conforme item 6.4.

7.1.18. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1.18.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

7.1.18.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

7.1.18.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série, e detecção automática de atualizações de drivers;

7.1.18.3. O equipamento deve atender à norma IEC 62368-1 ou IEC 60950-1, ou norma superveniente, comprovado por certificação emitida pelo Inmetro ou OCP acreditado.

7.1.18.4. O computador ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

7.1.18.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;

7.1.18.6. Certificado ou declaração técnica do fabricante que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

7.1.18.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;

7.1.18.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;

7.1.18.9. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama

7.1.18.10. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

7.2. ITEM 2 – NOTEBOOK

7.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

7.2.1.1. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

7.2.1.2. Os equipamentos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos modelos destinados ao mercado doméstico ou de varejo.

7.2.2. PROCESSADOR:

7.2.2.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

7.2.2.2. Processador: quatro núcleos com frequência base mínima de 2.6 ghz e memória cache: mínimo de 8MB, com suporte a criptografia AES.

7.2.2.3. TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W;

7.2.2.4. Deve possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;

7.2.2.5. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:

- a) Frequência dinâmica: 1GHz;
- b) Suportar Resolução: 4096 x 2304 @ 24Hz;
- c) Suporta no mínimo 03 monitores simultaneamente;
- d) Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;

7.2.3. BIOS:

7.2.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

7.2.3.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 professional;

7.2.3.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

7.2.3.4. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

7.2.3.5. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0, integrado a placa-mãe;

7.2.3.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

7.2.3.7. Deve possuir gerenciamento térmico;

7.2.3.8. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;

7.2.3.9. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

7.2.3.10. Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa;

7.2.4. CHIPSET E PLACA MÃE:

7.2.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

7.2.4.2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte mínimo a DDR5 de 4800MHz;

7.2.4.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

7.2.4.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;

7.2.4.5. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

7.2.4.6. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

7.2.4.7. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

As configuração das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

7.2.4.8. O gerenciamento deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);

7.2.4.9. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

7.2.4.10. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

7.2.4.11. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

7.2.4.12. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

7.2.5. MEMÓRIA:

7.2.5.1. Tipo: DDR5

7.2.5.2. Formato: SO-DIMM (Small Outline DIMM)

7.2.5.3. Capacidade mínima: 16 (dezesesseis) GB, com suporte a operação em dual channel, expansível até, no mínimo, 64 GB;

7.2.5.4. Velocidade efetiva mínima: 4800 MT/s, ou superior, conforme especificação do fabricante.

7.2.6. ARMAZENAMENTO

7.2.6.1. Tipo: SSD no formato M.2, com interface PCI Express, protocolo NVMe;

7.2.6.2. Interface mínima: PCIe 4.0 x4, ou superior, conforme especificação do fabricante;

7.2.6.3. Capacidade mínima: 512 GB;

7.2.6.4. Deverá possuir suporte a criptografia em hardware, compatível com o padrão TCG Opal 2.0 ou tecnologia equivalente.

7.2.7. OUTROS:

7.2.7.1. Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador com o mínimo de 256mb podendo atingir até 1692mb compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;

7.2.7.2. Monitor: padrão TFT LCD ou LED widescreen, com no mínimo de 13,3" e no máximo 14" polegadas de tamanho e resolução podendo atingir 1980x1080 pixels ou superior;

7.2.7.3. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores externos simultâneos, com resolução mínima Full HD (1920x1080), diretamente ou por meio adaptadores oficiais do fabricante (neste caso, devem vir junto com o equipamento).

7.2.7.4. Interfaces de entrada/saída:

- a) Pelo menos 01 (uma) interface HDMI;
- b) 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo (será aceito tipo combo);
- c) No mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB Tipo-A padrão USB 3.2 ou superior e 01 (uma) USB Tipo-C padrão USB 3.2 ou superior;
- d) Interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), integrada ao equipamento
- e) Interface de rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior;
- f) Wireless Bluetooth 5.0 ou superior;
- g) Webcam integrada ao gabinete;
- h) Microfone integrado ao gabinete;

7.2.7.5. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;

7.2.7.6. Bateria: de no mínimo 03 células de lítio-íon. A garantia da bateria deve ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

7.2.7.7. Alimentação: fonte ac externa de no mínimo 45w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação

7.2.7.8. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função. A função de iluminação traseira poderá ser feita através de software. Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

7.2.7.9. Segurança: Chip TPM fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.

7.2.7.10. Chip deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a identificação de acessos físicos não autorizados ao hardware, bem como assegurando maior controle, rastreabilidade e integridade dos componentes internos e dos dados armazenados;

7.2.7.11. Características físicas: peso máximo 1,75 kg com bateria;

7.2.7.12. Mochila: acompanhar mochila, protetora para transporte, resistente a riscos e arranhões, para equipamentos de até 15.6 polegadas;

7.2.7.13. **Kit Teclado e Mouse sem Fio:** O conjunto deverá ser composto por teclado e mouse com conectividade wireless ou Bluetooth, com alcance mínimo de 10 metros. O mouse deverá possuir tecnologia óptica ou laser, design ergonômico, botões esquerdo, direito e central (scroll) dedicados, rolagem vertical suave e ajuste de velocidade com resolução mínima de 1.000 dpi. O teclado deverá atender ao padrão ABNT2, possuir design ergonômico de digitação, teclas silenciosas de baixa pressão, indicadores luminosos de Caps Lock, Num Lock, além de oferecer resistência a respingos e ao desgaste por uso contínuo. O kit deverá incluir bateria recarregável ou pilhas padrão AA/AAA e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O kit fornecido deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

7.2.7.14. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

7.2.7.15. Espessura: não poderá ser maior que 2,1 cm;

7.2.8. **SOFTWARES:**

7.2.8.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 11 professional (coa) x64 devidamente licenciado;

7.2.8.2. Acompanhar mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição.

7.2.8.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;

7.2.8.4. Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:

- a) Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
- b) Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;

- c) Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;

7.2.8.5. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;

7.2.8.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

7.2.9. GARANTIA:

7.2.9.1. Conforme item 6.4;

7.2.10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.2.10.1. O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no Windows Hardware Compatibility Program / Windows Catalog da Microsoft, na categoria hardware – portable computers – business notebook systems, como “Designed for Windows”, para a mesma versão do Sistema Operacional a ser fornecido com o equipamento.

7.2.10.2. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

7.2.10.3. O fabricante ou seu representante legal no Brasil deverá comprovar conformidade com a Diretiva WEEE (Waste Electrical and Electronic Equipment).

7.2.10.4. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental certificado conforme a norma ISO 14001, vigente.

7.2.10.5. O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR, em sua versão vigente, comprovada por listagem do modelo no site oficial do programa ou por certificado emitido pelo órgão competente.

7.2.10.6. O equipamento deverá atender às normas IEC 62368-1 (ou IEC 60950-1, ou norma superveniente), bem como às normas de compatibilidade eletromagnética IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24, comprovadas por atestado de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.

7.2.10.7. Deverá ser apresentada documentação técnica oficial do fabricante, que comprove o atendimento aos requisitos técnicos e certificações exigidos neste Termo de Referência.

7.2.10.8. A documentação apresentada deverá ser de domínio público, estar disponível na Internet, devendo ser indicado na proposta o endereço eletrônico onde cada documento poderá ser consultado.

7.2.10.9. Deverão ser apresentadas certificações, laudos ou declarações emitidas por organismos competentes, quando expressamente exigidos, não sendo aceita declaração exclusiva da licitante como comprovação.

7.2.10.10. Caso o fornecimento inclua acessórios ou itens adicionais (mouse, teclado, mochila, adaptadores, entre outros), estes deverão ser explicitamente descritos na proposta, com indicação de marca, modelo e quantidade.

7.2.11. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

7.2.11.1. Só serão aceitos os notebooks com cores predominantemente neutras, tendo as seguintes opções: preto, cinza ou grafite.

7.3. ITEM 3 – MONITOR

7.3.1. Monitor de vídeo com tela LCD plana de no mínimo 23 polegadas com iluminação LED, devendo ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados;

7.3.2. Formato de tela widescreen 16:9 ou 16:10, com resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 (Full HD) a 60 Hz;

7.3.3. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1;

7.3.4. O monitor deverá possuir base ergonômica que permita ajuste de altura mínimo de 10 cm, ajuste de inclinação e rotação de até 90° (modo retrato/paisagem), sem a utilização de adaptadores;

7.3.5. Deverá possuir, no mínimo, conexão HDMI.

7.3.6. Cor predominante preta ou grafite;

7.3.7. O equipamento ofertado deverá ser do mesmo fabricante dos itens 1 e 2.

7.4. GARANTIA

7.4.1. O conjunto de equipamentos ofertados deverá possuir garantia de no mínimo **05 (cinco) anos on-site**, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento;

7.4.2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

- 7.4.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 7.4.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 7.4.5. Durante todo o período da garantia e do suporte técnico a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da abertura do chamado técnico;
- 7.4.6. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis no período das 8h às 18h. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento;
- 7.4.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- 7.4.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- 7.4.9. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão;
- 7.4.10. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência;
- 7.4.11. O licitante não sendo o próprio fabricante, e o prazo da garantia do fabricante for menor que o estipulado e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

7.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.5.1. Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;
- 7.5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), na forma de

fornecimento CIF-transporte da mercadoria, incluindo os custos e riscos, de total responsabilidade do CONTRATADO;

7.5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, em horário comercial, mediante agendamento:

7.5.3.1. Sede PBGÁS: Rua Antonio Rabelo Júnior, 161 - 12º andar, Miramar - Edifício Eco Business Center – João Pessoa/PB;

7.5.3.2. Sede ALGÁS: Rua Artur Vital da Silva, 4 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

7.5.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, seguros e entrega nos locais indicados no item 6.5.3.

7.5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pela Comissão de Recebimento da Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.5.8. A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor.

7.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.10. Desde que solicitado pela Contratante, como condição de recebimento do objeto e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

7.6. EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.6.1. A execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame ocorrerá de forma descentralizada, considerando a participação de mais de um participante no Sistema de Registro de Preços;
- 7.6.2. Cada participante será responsável pela formalização de suas contratações, mediante emissão de instrumento contratual ou documento equivalente, observados os quantitativos previamente estimados;
- 7.6.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma individualizada por cada participante, de acordo com sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.6.4. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nos endereços indicados por cada participante, conforme especificado no item 6.5.3;
- 7.6.5. Caberá à CONTRATADA garantir a logística necessária para atendimento de todos os participantes, contemplando, na formação de seus preços, todos os custos diretos e indiretos, inclusive aqueles relacionados ao transporte, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 7.6.6. A CONTRATADA deverá observar os prazos de entrega estabelecidos para cada solicitação, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo demandante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A gestão e a fiscalização dos contratos serão de responsabilidade do órgão contratante, cabendo a cada participante designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será responsável pelo gerenciamento da ata, não lhe competindo a gestão dos contratos dela decorrentes.
- 7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.5. As comunicações entre a Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência Jurídica da Contratante.
- 7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.
- 7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gerente da área para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da PBGÁS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de computadores desktop e notebooks em modelos corporativos.

- 10.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração ou carta de autorização do fabricante, comprovando que está formalmente autorizada a comercializar os equipamentos ofertados no território nacional.
- 10.3. A licitante deverá comprovar que o fabricante dispõe de estrutura de suporte técnico no Brasil, com atendimento on-site, incluindo mão de obra e peças, durante todo o período de garantia.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os contratos dela decorrentes observarão seus respectivos prazos, conforme instrumento contratual.

12. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou

trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V= Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é: IPCA

- 13.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 13.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.
- 13.4. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.
- 13.5. Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao licitante contratado:
 - a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;
 - b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;
- 13.5.1. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.
- 13.5.2. A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis, conforme RILC da PBGÁS e cláusula contratual.
- 13.5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).
- 14.2. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 14.3. Cada órgão participante será responsável pela liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações que realizar, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade pelos pagamentos relativos aos contratos firmados pelos participantes.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente Termo de Referência, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, doravante denominada **PBGÁS**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento da Licitação Eletrônica nº 006/2026, **Processo Administrativo nº 019/2026**, homologado em ____/____/_____, nos termos das Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da PBGÁS e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS (RILC PBGÁS) e demais normas correlatas, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas na referida Licitação, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para *aquisição eventual e futura aquisição de computadores desktop, notebooks e monitores*, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência** do edital da **Licitação Eletrônica nº 006/2026**.
- 1.2 As futuras contratações observarão os quantitativos previstos para cada participante constantes no Termo de Referência e na Planilha de Preços da **Licitação Eletrônica nº 006/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL (UNID.)	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Computador Desktop	Unidade	20 (vinte)	PBGÁS		
1.2	Notebook	Unidade	120 (cento e vinte)			
1.3	Monitor	Unidade	100 (cem)			
2.1	Computador Desktop	Unidade	40 (quarenta)	ALGÁS		
2.2	Notebook	Unidade	50 (cinquenta)			
2.3	Monitor	Unidade	50 (cinquenta)			

2.2 Compromitente fornecedor classificado:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Representante legal:		
RG:		CPF:

2.3 Órgão Gestor: **Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS**

2.4 Órgão Participante: **Gás de Alagoas S/A – ALGÁS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PBGÁS** e a **ALGÁS** não ficam obrigadas a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços é gerenciada pela **PBGÁS – Companhia Paraibana de Gás**, na condição de Órgão Gerenciador, e poderá ser usada pela **ALGÁS –**



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

Gás de Alagoas S/A, na condição de Órgão Participante, observadas as competências estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS, no Edital da LIC-e 006/2026 e nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **PBGÁS**, quando o fornecedor:

- a) descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a PBGÁS, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016;
- f) por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 - No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 - Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a PBGÁS poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Licitação Eletrônica 016/2024 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 - Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 - Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PBGÁS**.

6.1.6 - As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da PBGÁS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

7.1 - Os fornecimentos serão pagos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** com as seguintes condições:

7.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58032-090, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

7.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.3 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número da presente Ata, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** em que será creditado o pagamento.

7.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

7.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Ordem de Serviço (OS) que lhe deu origem, devidamente atestada.

7.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

reapresentação, pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

7.2.1 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição infringida, nos seguintes casos:

7.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas desta ATA;

7.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

7.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - Além das obrigações constantes no Anexo 2 – Termo de Referência, obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

8.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente **ATA**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

8.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

8.1.6 - A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

8.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência desta ATA.

8.1.8 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.1.9 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DAS COMPETÊNCIAS DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

9.1 - Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta Ata.

9.3 - Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.4 - Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, desta ATA.

9.5 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** administrar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo o controle de sua vigência, dos quantitativos registrados, das alterações, dos pedidos de revisão dos preços registrados e das demais providências necessárias à sua gestão, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

9.6 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** realizar as contratações decorrentes desta Ata relativamente aos itens destinados à sua demanda, promovendo a gestão, fiscalização, recebimento do objeto, processamento dos pagamentos e aplicação das penalidades decorrentes de suas próprias contratações, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

9.6.1 - O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as ocorrências relacionadas à execução das contratações decorrentes desta Ata que possam repercutir sobre sua gestão, especialmente:

- I. celebração de contratos;
- II. aplicação de penalidades;
- III. rescisões;
- IV. alterações contratuais que impactem a Ata;
- V. consumo dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a PBGÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **PBGÁS**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBGÁS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da PBGÁS, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito de o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

10.4 - As penalidades decorrentes das contratações celebradas pelos Órgãos Participantes serão aplicadas pelos respectivos Órgãos Participantes, devendo estes comunicar formalmente ao Gerenciador as ocorrências que possam repercutir na gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente objeto, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.



EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à presente **ATA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram-se esta Ata, o Edital da **Licitação Eletrônica para Registro de Preços nº 006/2026** e seus anexos, e a proposta da empresa: _____, datada de ____/____/____.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

MÁRIO THIAGO ALVES ROMERO
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo COMPROMITENTE FORNECEDOR:

Representante
Cargo

Representante
Cargo



Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
☎ 83 988831 1414 🌐 www.pbgas.com.br